



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.809, DE 23/12/2024

Denomina de “Genir da Conceição Ferreira” a Unidade de Saúde da Família do Bairro Copacabana.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Genir da Conceição Ferreira” a Unidade de Saúde da Família do Bairro Copacabana.

Art. 2º O Poder Executivo comunicará a denominação referida nesta Lei às entidades prestadoras de serviços públicos, como Correios, Dmaes e Cemig.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 23 de dezembro de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

Autor(es): Executivo / PL nº 4.090, de 05.12.2024.
- Publicado em: 26.12.2024.